



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44- 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 605/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convênio com a ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul/PR., para repasse de recursos de subvenção para manutenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Aprovou, e Eu, **Tomas Antonio Bajo Polo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:-

LEI

Artigo 1º - Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, repassar recursos financeiros, em forma de subvenção social, para manutenção da ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Itaúna do Sul, no valor de R\$ 14.768,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais), divididos em treze parcelas mensais de R\$ 1.136,00 (Um mil cento e trinta e seis reais), sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 20.601.00892-039 – Assistência Financeira à ADECIS.
- II- 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
- III- 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Artigo 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Itaúna do Sul e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º- Os valores repassados através do Convênio, determinado no Artigo Primeiro da presente Lei, será reajustado de acordo com a majoração do índice do salário mínimo, vigente no país.

Artigo 4º- Esta Lei passará a vigor, retroativamente, a 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.947

Folha N.º 20

Em 26 / 02 / 2008